RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

### **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS DE FORMA CONSCIENTE. COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS. SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



CIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 - Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 16/2022, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO DE PILAR DO SUL.

Entrega dos envelopes até às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2022.

### Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Comissão de Licitações
- www.pilardosul.sp.gov.br Pela internet:
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 09 de novembro de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA Diretora de Licitações

#### PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO DE PILAR DO SUL.

#### 01 - PREÂMBULO

- 1.1 Em conformidade com o disposto no processo n.º 6401/2022, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE Nº 16/2022.
- 1.2 A presente licitação é do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, sob o regime de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL* e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
  - **1.3** As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação.
- **1.3.1** Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP 18.185-000 A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: <a href="mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br">licitacao@pilardosul.sp.gov.br</a>.
- **1.4** A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.
- 1.5 Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2022, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.
- **1.6** Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de "habilitação" e "propostas", não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.
- **1.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul	
Habilitação	
Tomada de Preços nº 16/2022	
(Razão social da proponente)	

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul	
Proposta Financeira	
Tomada de Preços nº 16/2022	
(Razão social da proponente)	

#### 02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – Visa o presente certame a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO DE PILAR DO SUL, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### 2.2 – Integram este edital:

- ➤ Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Modelo de Procuração;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- Anexo III Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- ➤ Anexo IV Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- ➤ Anexo V Proposta;
- > Anexo VI Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo VII Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IX Minuta do Contrato;
- ➤ Anexo X Atestado de Visita;
- Anexo XI Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo XII Comprovante de Retirada de Edital.

#### 03 - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Estima-se o valor desta licitação em R\$ 211.794,55 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.
- 3.1.1 Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- **3.1.2** Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

#### 04 - RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 473

Ficha: 258

Unidade: 02.09.00 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Funcional: 18.542.0012.2047.0000 – Manutenção do Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 0 01 00 - Próprios

### 05 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do presente certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.
- **5.1.1** As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Pilar do Sul, para emissão do certificado de registro cadastral.
- 5.2 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
  - 5.3 É vedada a participação de Empresa:
  - **5.3.1** Que apresentar-se consorciada.
  - **5.3.2** Que incidir-se no disposto do art. 9° da Lei nº 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**5.3.3** – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

- **5.3.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- **5.3.5** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7° da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 06 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
- **6.2** O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:
- **6.2.1** Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).
- **6.2.2** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).
- **6.2.3** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).
- **6.3** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **6.4** O documento de credenciamento (ANEXO II) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes "habilitação" e "proposta".
- **6.5** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
  - **6.6** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **6.7 –** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.
- **6.8** Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO III.

#### 07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a.1) Certificado de Registro Cadastral CRC, dentro do prazo de validade;
- a.2) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do Anexo III;
- **a.3)** Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo IV**:
- a.4) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do Anexo VI;
- a.5) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no Anexo VII;
- **a.6)** Comprovação de pleno conhecimento do local dos serviços, por meio de Atestado de Visita (**Anexo X**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo XI**).
  - b) Habilitação Jurídica art. 28 da Lei Federal 8.666/93):
- b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;
- **b.1.2.1)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- **b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;
  - c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):
- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **c.2)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **c.3)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **c.4)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, <u>por meio de uma das seguintes opções:</u>
- **c.4.1)** Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa:
- c.4.2) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- **c.4.1)** Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- **c.5)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- **c.6**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** (**C**ertificado de **R**egularidade), dentro do prazo de validade;
- **c.7)** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### d) Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- **d.1)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- **d.1.1)** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.
- **d.2)** Indicação do engenheiro responsável técnico pelos serviços (com atribuições compatíveis), com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo VIII**.
- **d.3)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- **d.4)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;
- **d.4.1)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **d.4) Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com esta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como seque:
- 1. Execução de Investigação Ambiental Confirmatória, conforme Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB.
- **d.5) Capacidade técnico profissional:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).
- 1. Investigação prévia, investigação confirmatória, avaliação de risco à saúde humana e projeto de encerramento, conforme Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB.
- **d.6)** Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo X.
- d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) através do Telefone: (15) 3278-2505, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.
- **d.7)** Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XI.
  - e) Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):
- **e.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **e.1.1)** As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **e.2)** Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- **e.2.1**) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- **e.2.2**) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- **e.3**) Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborado pela empresa e será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanco Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:
  - a) Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
    Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

- **7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
- **7.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- **7.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2°).
- **7.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.
- **7.4** Nos documentos necessários à habilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5 Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C.
   Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).
  - **7.6** O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**7.7** – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias contados da sua emissão.

- **7.8** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- **7.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

OBS: "Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada".

#### 08 – DA PROPOSTA

- **8.1** O Anexo V FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
  - 8.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço global em reais, em algarismos e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.
- **8.2.1** Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.
- **8.3** Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.
  - 8.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- **8.5** A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.7 Envelope N.º 2 DE PROPOSTA FINANCEIRA;

#### 09 – DO JULGAMENTODA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

#### 9.1 – Da Habilitação

- **9.1.1** Examinados os documentos do envelope "Habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.
- **9.1.2** Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- 9.1.3 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- **9.1.4** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.
- **9.1.5** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

- 9.2 Da Proposta
- 9.2.1 As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo "Preço Global".
- 9.2.2 Será declarada vencedora a proposta que oferecer o menor Preço Global.
- **9.2.3** O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1°).
- 9.2.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **9.2.3.3** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
- **9.2.3.4** A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo V deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006 Tomada de Preços nº 16/2022 Razão Social da Micro e Pequena Empresa

- **9.2.3.5** Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).
- 9.2.3.6 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II).
- 9.2.3.7 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1°).
- **9.2.4** Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível ou cujos preços que excedam o estimado no presente edital.
- **9.2.4.1** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- **9.2.5** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).
  - 9.2.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

#### 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1** A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Tomada de Preços à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo IX.
- **10.2** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura.
- 10.2.1 A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

#### 10.3 – DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.3.1** – A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
- 10.3.1.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 10.3.1.
- 10.3.2. A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Eventual recolhimento da garantia na modalidade "Títulos da Dívida Pública" ficará sujeita à verificação de validade e prescrição junto aos órgãos competentes.
- **b)** Seguro Garantia.
- c) Fiança Bancária.
- 10.3.2.1 Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando chancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.
- 10.3.2.2 A garantia de que trata a alínea "a" deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.
- 10.3.2.3 No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

#### **10.3.3 -** A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 10.3.4 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.
- 10.3.5 A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.3.6 A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3.7 A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 10.4 Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 10.4.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 10.4.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.4, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- 10.4.3 Tratando-se de contratação exclusivamente com microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- **10.4.4** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração: a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1; b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).
- **10.5** A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **10.6** O(s) contrato(s) poderá(ao) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **10.7** A recusa injustificada do adjudicatário em receber a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.
- 10.8 Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).
- **10.9** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8666/93.
- **10.10** A Administração poderá suprimir ou acrescer os objetos do(s) contrato(s), a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.11** O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **11.1** A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **11.2** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- **11.3** O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I Termo de Referência, do presente edital.
  - **11.4** O recebimento dos serviços pela Prefeitura será:
- 11.4.1 Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com as Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão pela Contratada;
- **11.4.2 Definitivo**: O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para análise, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes as falhas que venham a ser

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes ao serviço.

11.5 – O prazo para análise dos serviços será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1** Os serviços serão pagos apenas mediante medição dos quantitativos efetivamente executados conforme consta em planilha orçamentária.
- **12.2** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **12.3** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- **12.4** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- **12.5** A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- **b)** A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
- **12.6** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando gualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **12.7** Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 16/2022**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **12.8** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **12.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- **12.9.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **12.9.2** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **12.10** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **12.11** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.12** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

**12.13** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 13 – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

#### 14 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- **14.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - **14.1.1** Advertência;
  - **14.1.2** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.
  - 14.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.
- **14.1.4** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- **14.1.5** Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **14.2** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **14.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.4** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **14.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **14.6** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **14.7** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1** Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- **15.1.1** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site http://www.pilardosul.sp.gov.br. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de <u>caráter estritamente inf</u>ormal.
- **15.1.2** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- **15.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **15.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.
- **16.2** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- **16.3** As normas disciplinadoras desta licitação <u>serão interpretadas em favor da ampliação da disputa</u>, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.4** Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
  - 16.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.6** Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.7** O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.pilardosul.sp.gov.br.
  - **16.8** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- **a**) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- **b**) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **16.9** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **16.10** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.11** A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- **16.12** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 09 de novembro de 2022.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Tomada de Preços nº 16/2022



#### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO DE PILAR DO SUL.

#### 1. Introdução

A gestão de resíduos sólidos no Brasil foi formalmente estabelecida a partir do ano de 2010, através da Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei nº 12.305/2010. O despertar tardio do país para o manuseio adequado dos resíduos acarretou em consequencias prejudiciais às areas receptoras dos mesmos.

Durante anos, os chamados "lixões" ou vazadouros foram operados sem medidas preventivas para garantir a segurança da área, consequentemente do meio ambiente e da saúde humana, uma vez que as localizações destas áreas, em alguns casos, eram próximas às atividades rurais, ou até mesmo à malha urbana.

A ausência das medidas preventivas como de impermeabilização de base da área de disposição de resíduos, da drenagem de percolado, gases e águas pluviais é frequente nos lixões espalhados pelo país. E em decorrência deste cenário, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), órgão fiscalizador, criou um Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

O Procedimento obteve força de caráter normativo no ano de 2007, através da Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E, e passou a ser diretriz para recuperação dos lixões no Estado de São Paulo.

É por meio das orientações contidas nesse procedimento e no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas elaborado posteriormente pelo mesmo órgão fiscalizador, que o Município de Pilar do Sul tratará a recuperação do lixão, que foi objeto de Estudo de Avaliação Ambiental Preliminar elaborado no ano de 2018.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



#### 2. Localização da área

A área objeto da Avaliação Ambiental Preliminar está localizada na Estrada SP-250, km 136 + 900 m. Possui forma triangular e uma área aproximada de 24.200 m². As coordenadas do centro da área são: 227842,50/7361603,72 - 23k, datum SIRGAS 2000. A área localiza-se em um alto topográfico e em uma meia encosta, com declividade no sentido sul/sudeste.

#### 3. Histórico de Ações

No período compreendido entre os meses de setembro e outubro de 2018, foram executados pela Prefeitura do Município de Pilar do Sul, serviços referentes a Avaliação Ambiental Preliminar na área do antigo aterro de resíduos domésticos. Os serviços foram contratados pela Prefeitura e executados pela Geocon Projetos e Consultoria, através do Contrato nº 148/2018, referente ao Processo Administrativo nº 0070/2018, de 28/08/2018.

A área objeto da Avaliação Ambiental Preliminar corresponde ao antigo aterro de resíduos domiciliares do município de Pilar do Sul, com uma área aproximada de 24.200 m², o qual operou por aproximadamente 06 anos, no período entre os anos de 2000 e 2006, sendo que, após a operação, foi implantado um novo aterro de resíduos, ainda em operação.

A área do antigo aterro é licenciada junto a CETESB através dos processos nº 68.871/2003 c nº 46/00332/05, tendo sido emitida a Licença Prévia/Licença de Instalação LP/LI nº 46000722, em 13/10/2005 e a Licença de Operação LO nº 46000762, em 01/06/2006. Considerando o tipo de aterro, ou seja, Aterro em Valas, onde o lixo é lançado em valas abertas no terreno e posteriormente coberto, sem nenhuma proteção inferior ou superior, o Ministério Público questionou sobre possíveis

irregularidades na operação do aterro, onde inclusive, teria sido disposto lixo hospitalar juntamente com outros resíduos. Desta maneira existe uma Ação Civil



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br



RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

Pública, para a qual está firmado um Termo de Ajuste de Conduta – TAC entre o município e o MP. A Ação Civil Pública refere-se ao processo nº 035/12 (444.01.2012.000089-1).

Dentre as medidas estabelecidas no TAC, consta a revegetação da área do antigo aterro com espécies nativas, entretanto, considerando que a área encontra-se revegetada com eucaliptos, a CETESB solicitou que: anteriormente a qualquer medida de recuperação, sejam aplicados os procedimentos do Gerenciamento de Áreas contaminadas, iniciando com a Avaliação Ambiental Preliminar e posteriormente a Investigação Ambiental Confirmatória. Os serviços executados nesta etapa compreenderam a execução da Avaliação Ambiental Preliminar, com o resgate dos usos passados da área, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Decisão de Diretoria CETESB nº 038/2007/C/E (Procedimentos para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas), no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB (1999), na norma ABNT NBR 15515-1 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação Preliminar e no Guia para Avaliação de Potencial Contaminação em Imóveis (CETESB, 2003). As Figuras 01 e 02 mostram a localização da área em imagem de satélite.

Figura 1. Localização da área em imagem de satélite com referencial da área urbana do município. Fonte: Avaliação Ambiental Preliminar, Geocon Projetos e Consultoria, 2018.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





**Figura 2.** Localização da área em imagem de satélite Fonte: Avaliação Ambiental Preliminar, Geocon Projetos e Consultoria, 2018.





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br





#### 4. Justificativa

Diante do histórico da área apresentado no item 3 deste termo e resultados obtidos na Avaliação Ambiental Preliminar, a qual recomenda a execução da etapa seguinte dos Procedimentos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, referente à Investigação Ambiental Confirmatória, o município de Pilar do Sul dará sequência nos procedimentos, assumindo o compromisso com sua população e com o meio ambiente, em tratar seus passivos ambientais para proporcionar condições adequadas de saúde e bem-estar melhorando as condições de saneamento do município.

#### 5. Objetivos

Este Termo de Referência tem como objetivos a contratação de serviços de Investigação Ambiental Confirmatória da área do antigo aterro de Pilar do Sul, a ser desenvolvido com base na norma da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), denominada Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENT

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

(Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E, de 22 de Junho de 2007 da CETESB) e no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CETESB, 2001).

- Considerações Gerais e Descrição dos serviços a serem executados por empresa a ser contratada
- 6.1. Critérios de habilitação técnica da empresa licitante e de seu profissional responsável técnico.

Por tratar-se de um serviço que envolve obras de engenharia, para habilitação técnica a empresa licitante deverá comprovar sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - do estado de São Paulo. Quando se tratar de licitante inscrita CREA de outra região a mesma deverá apresentar o visto para licitar emitido pelo CREA de São Paulo.

As licitantes deverão apresentar também comprovação de capacidade técnico operacional através de atestado(s) expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando a execução de serviços de maior relevância compatível(is) com o(s) objeto(s), quantitativo(s) e prazos desta licitação, a saber: execução de Investigação Ambiental Confirmatória, conforme Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB.

Além disso, deverão apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s) integrante(s) do quadro de funcionários ou prestadores de serviços da empresa, comprovando a execução do(s) seguinte(s) serviço(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, a saber: investigação prévia, investigação confirmatória, avaliação de risco à saúde humana e projeto de encerramento, conforme Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB.

Para a investigação e elaboração do projeto de encerramento do aterro municipal, teremos 3 (três) fases a serem seguidas e a seguir discriminadas:

P



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



6.2. Detalhamento das etapas e produtos a serem entregues: Investigação Ambiental Confirmatória

#### 6.2.1. Levantamento Topográfico

Descrição – Para esta fase da investigação, temos primeiramente a execução de uma atualização do levantamento planialtimétrico e cadastral da área de disposição de resíduos, e o levantamento georreferenciado, com curvas de nível de metro em metro.

Este levantamento deverá cadastrar as obras existentes que se referem ao sistema de destinação final, tais como os sistemas de drenagem de águas pluviais, gases e líquidos percolados, inclusive com a descrição das singularidades do sistema. Contemplar também o detalhamento do entorno dentro de um raio de 200 metros a partir das valas de resíduos.

Produto – Planta com o Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado com relatório de desenvolvimento dos serviços e dados de caderneta de campo.

6.2.2. Desenvolvimento da caracterização geológica e pedológica

Descrição – Para a definição das características geológicas e pedológicas da área deverão ser realizadas:

- a) 12 (doze) sondagens por meio de métodos adequados ao meio e à coleta das amostras exigidas;
- Identificação e descrição do solo, sedimento, rocha e/ou aterro de acordo com as recomendações do Manual de Descrição e Coleta da Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, e outros documentos aplicáveis à descrição de



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

rochas

- e) Elaboração de texto explicativo com resumo da descrição das rochas, sedimentos, solos e aterros encontrados no local;
- d) Elaboração de planta com a localização das sondagens executadas dos pontos de amostragem.

Produto – Relatório fotográfico da amostragem de solo para encaminhamento ao laboratório para análise física (granulometria) e porosidade efetiva do solo, preenchimento de fichas para acompanhamento da coleta e relatório das características geológicas e pedológicas da área.

6.2.3. Construção de poços de monitoramento das águas subterrâneas

**Descrição** – Serão construídos 06 (seis) poços de monitoramento. Cabe salientar que ao menos um dos poços deverá ser multinível com a seção filtrante mais profunda localizada em camada condicionante de fluxo, para determinar a existência de fluxo vertical.

Os poços deverão ser instalados nas sondagens realizadas para caracterização geológica e pedológica.

A construção dos poços deverá ser realizada conforme as normatizações ABNT NBR 15495:1- 2007 e 15495:2-2009.

É imprescindível a determinação da cota topográfica da boca de cada poço instalado, e também a medição do nível d'água na mesma data para o cálculo do potencial hidráulico.

Produto – Relatório fotográfico de abertura, relatório de construção dos poços de monitoramento do aquífero freático, cálculo do potencial hidráulico em cada poço, inclusive potencial hidráulico vertical (multinível), ensaio para determinação da condutividade hidráulica, determinação das velocidades de fluxo das águas

P



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

subterrâneas nas unidades hidrogeológicas condicionantes para o transporte, elaboração de mapas potenciométricos e texto explicativo com resumo da hidrogeologia local.

#### 6.2.4. Amostragem das Águas Subterrâneas

**Descrição** — Deverão ser efetuadas 06 (seis) amostragens de água subterrânea, uma para cada poço de monitoramento, de acordo com a ABNT NBR 15847:2010 — Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento — Métodos de purga, atentando-se para a necessidade de execução de um branco de campo e um branco de equipamento.

**Produto** – Relatório fotográfico de amostragem em campo das águas subterrâneas, e preenchimento das fichas de coleta para manutenção da rastreabilidade do sistema.

#### 6.2.5. Amostragem das Águas Superficiais

Descrição – Deverão ser efetuadas 2 (duas) amostragens de água superficial do córrego que passa próximo a área, uma à montante e outra amostra à jusante com relação a área de acordo com os procedimentos do Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA, 2011).

Produto – Relatório fotográfico de amostragem em campo das águas superficiais, e preenchimento das fichas de coleta para manutenção da rastreabilidade do sistema.

#### 6.2.6. Análises Laboratoriais

Descrição – Execução de análises laboratoriais por empresa detentora de Sistema de Acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005. Os parâmetros a serem analisados para as águas superficiais e subterrâneas seguirão o documento "Procedimento para investigação de passivos ambientais em áreas de destinação final de resíduos sólidos urbanos" emitido pela CETESB para áreas de disposição de resíduos domiciliares, que seguem:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



#### Águas subterrâneas

N-Amoniacal Arsênio COD - Carbono Orgânico Dissolvido Cromo COT - Carbono Orgânico Total Cobre Ferro total Chumbo Manganês total Zinco Cloreto Bário Alumínio total **VOCs** N-Nitrato TPH Sulfato PAH Eh Cádmio рН Mercúrio

Temperatura

Oxigênio Dissolvido

Condutividade elétrica

Para as águas superficiais, será necessário analisar os seguintes parâmetros de acordo com a Resolução CONAMA nº 357 de 2005:

Níquel

#### Águas superficiais

Alumínio dissolvido Mercúrio total

Antimônio Níquel
Arsênio total Nitrato
Bário total Nitrito

Berilio total Nitrogênio amoniacal total

Boro total Manganês total
Cádmio total Mercúrio total
Chumbo total Sulfato total
Cianeto livre Sulfeto
Cloreto total Zinco Total





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Cloro residual total (combinado + livre)

Cobalto

pH

Cobre dissolvido

F--

Temperatura

Condutividade Elétrica

Cromo total Ferro dissolvido

OD

Fluoreto total

DBO

Manganês total

Coliformes Termotolerantes

**Produto** – Laudos laboratoriais de águas subterrâneas, devidamente assinados pelo responsável técnico, e discussão sobre os resultados, contemplando inclusive as plumas de eventuais contaminações, de forma a delimitar os contaminantes no entorno da área.

#### 6.2.7. Construção dos poços de monitoramento de gases

**Descrição** – Execução de sondagens adicionais ao lado de cada uma das doze sondagens já realizadas, para implantação de 04 poços de monitoramento de gases, com objetivo de avaliar a migração de gases gerados na massa de resíduos.

As sondagens deverão ter 5 metros de profundidade ou até atingir a água subterrânea, caso o nível d'água seja mais raso, devendo ser evitada a instalação em profundidades menores do que 1,5 metros. A base do poço deverá ser instalada no mínimo 50 cm acima da franja capilar. Os poços instalados na zona não saturada deverão ter seção filtrante com no máximo 1 metro e diâmetro de 1" centralizado em um furo de 5". O pré-filtro deve ter um comprimento com pré-filtro instalado a 30 cm acima do topo do tubo filtrante, Sobre o pré-filtro deve ser realizado o selamento com 30 cm de bentonita granulada seca mais 60 cm de bentonita granulada úmida. O furo deve ser preenchido com mistura de bentonita e cimento, sendo que a superfície do furo deve ser preenchida com no mínimo 30 cm de cimento. A extremidade do tubo deve ser vedada com um conector Swagelok que permita a conexão com um tubo de teflon ou nylon de ¼". Os poços devem ser protegidos por estrutura que não permita danos aos mesmos.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

Produto – Relatório fotográfico da construção dos poços em campo, e preenchimento de fichas e perfis construtivos dos poços.

6.2.8. Análise dos gases provenientes do maciço de resíduos

Descrição – Execução de purga dos poços de monitoramento de gases instalados com objetivo de realizar as medidas da presença qualitativa e semi-quantitativa de Metano, VOCs, Oxigênio e Limite Inferior de Inflamabilidade (LEL). Para o cálculo do volume a ser purgado deve ser considerado o volume total do poço instalado. Na execução da purga deve ser removido três vezes o seu volume. A vazão do bombeamento deve ser igual ou inferior à 200 ml/min.

**Produto** – Relatório fotográfico aferição dos poços de monitoramento de gases em campo, inserção das análises em relatório, assim como a discussão dos resultados.

6.2.9. Produto final

RT2 – Relatório contendo a compilação de todos os dados e resultados, incluindo plantas cadastrais topográficas, planta e relatórios sobre o levantamento da migração de gases do maciço para o entorno, fotos da construção dos poços e relatório conclusivo sobre a análise das amostras. Nesta etapa também terá a elaboração de relatório concluindo pela continuidade do estudo para verificação do caminhamento da pluma de gases ou não, e recomendando os cuidados a serem tomados para possíveis alterações no projeto de recuperação da área e a sua remediação.

A liberação dos recursos do produto desta etapa está também condicionada, à aprovação e aceitação pelo técnico da Prefeitura Municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização das atividades e aprovação dos produtos.

#### 7. Bibliografia

CETESB (São Paulo); GTZ. Manual de gerenciamento de áreas contaminadas. São



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

**EFFITURA MUN** 

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 312 - CENTRO - TEL (15) 3278-2505 - PILAR DO SUL - SP

Paulo: CETESB,

GTZ,

atualizado

10/2001c.

389

Disponível em:

<a href="http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas\_contaminadas/anexos/download/0010.pdf">http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas\_contaminadas/anexos/download/0010.pdf</a>.

CETESB, SÃO PAULO. Dispõe sobre o procedimento para gerenciamento de áreas contaminadas. Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007.

#### 8. Critérios de medição e fiscalização dos serviços

Os critérios de medição e fiscalização dos serviços serão definidos da seguinte forma:

- 1) Os serviços serão pagos apenas mediante a medição dos quantitativos efetivamente executados conforme consta em planilha orçamentária.
- 2) Os serviços serão pagos apenas mediante a aprovação do fiscal dos serviços elencados neste termo de referência (TR), que será nomeado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com capacitação técnica para validar os serviços executados em campo e relatórios exigidos durante as etapas descritas neste
- 3) A contratada deverá seguir todas as normativas descritas neste TR para execução dos serviços em campo e relatórios, sob sujeita à pena de não pagamento referente à etapa não respeitada.

As ordens de serviços serão emitidas para cada fase, ficando suas emissões condicionadas a verdadeira necessidade de se iniciar a fase posterior, conforme as orientações técnicas estabelecidas na fase anterior e após aceitação técnica do órgão aprovador (CETESB).



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PLANILHA ORÇA OBRA:	ÇAMENTÁRIA TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA
LOCAI.	rial uo sul/sr

cób.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIR.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1.0	INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA				R\$
1.1	Implantação de poços monitoramento (ABNT NBR 15495-1:2007 e 15495-2:2009)	UNID.	900'9		10 P
1.2	Implantação de poços monitoramento multinível (ABNT NBR 15495-1:2007 e 15495-2:2009)	UNID.	1,00		
1.3	Análise granulométrica e caracterização dos perfis de solo	UNID.	22,00		
	Porosidade efetiva do solo	UNID.	1,00		
1.4					
1.5	Coleta de amostras de água subterrânea para os poços de monitoramento (sistema baixa vazão - ABNT NBR 15847:2010)	UNID.	00'9		
	Análise de água subterrânea para os poços de monitoramento (valores orientadores CETESB - 2014)	UNID.	900'9		
1.6					
	Coleta de amostras de água subterrânea para o poço de monitoramento multinível (sistema baixa vazão - ABNT				
1.7	NBR 15847:2010)	UNID.	1,00		
1.8					
	Análise de água subterrânea para o poço de monitoramento multinível (valores orientadores CETESB - 2014)	UNID.	1,00		
1.9	Implantação de poços de monitoramento de gases	UNID.	4,00		
1.10	Materiais para implantação de poço de monitoramento de gases conforme específicado em termo de referência	UNID.	4,00		
1.11	Coleta e análise de gases VOCs, CH4, O2 e LEL nos poços de monitoramento de gases	UNID.	4,00		
1.12	Coleta de amostras de água superficial	UNID.	2,00		
1.13	Análise de água superficial	UNID.	2,00		
1.14	Relatório de investigação confirmatória	UNID.	1,00		
1.14.1	Engenheiro Coordenador	HORAS	140,00		
1.14.2	Engenheiro Civil Sênior ou Ambiental	HORAS	180,00		
1.14.3	Geólogo Sênior	HORAS	180,00		
1.14.4	Engenheiro Químico	HORAS	160,00		
1.14.5	Desenhista com experiência em CAD	HORAS	220,00		
1.15	Levantamento topográfico	UNID.	1		
	TOTAL		R\$		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preços n.º 16/2022

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ
n.°	, com sede na Rua, n.º
	o, na cidade de, Estado de
	, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
	(nacionalidade),
	(estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de
	,
OUTORGADO:	Sr. (a) (nacionalidade),
	(estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º
	, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro
	, na cidade de;; Estado de;
licitatório, espe Prefeitura do Mo ofertas e dema notificações, int	) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento cificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 16/2022, da inicípio de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular is negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber erpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os entes ao referido certame.
	de de 2022.
	Outorgante
	Outorgante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 16/2022

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
DECLARA para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
de de 2022.
Assinatura do representante legal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 16/2022

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Pilar do Sul, de de 2022.
(assinatura do representante legal )
(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ANEXO V - PROPOSTA

Tomada de Preços nº 16/2022

www.pilardosul.sp.gov.br

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n°
	OBJETO	
	E INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL C R DO SUL, conforme especificaçõe	CONFIRMATÓRIA DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO es deste Edital e seus Anexos.
Preço Global: R\$		
Preço Global R\$ (por extenso)	:	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
	<u>DECLARAÇÂ</u>	<u>40</u>
envelope (art. 64, § 3º, da Lei Fed 2 - Declaro, sob as penas da lei, d 3 - Declaro que os preços acim	deral n.º 8.666/93). que os serviços ofertados atenden na indicados contemplam todos o	a) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo n todas as especificações exigidas no edital. os custos diretos e indiretos incorridos na data da ncargos sociais, material, despesas administrativas,
Nome do representante que assi	nará o contrato:	
Identidade nº:	CPF n°:	
Cargo:	Endereç	;o:
E-mail profissional:	E-mail pe	essoal:
Nome do representante responsá	ável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 16/2022

### **DECLARAÇÃO**

representante legal o(a) Sr(a	ı)	, portador(	a) da Carteira de Identidade RG no
documentos deste Edital e ju objeto licitado em todos os	ılgou-os suficientes para a elab seus detalhamentos. DECLAR der Público, de nenhuma esfera,	poração da proposta fi A ainda que até a pr	que examinou criteriosamente os nanceira voltada ao atendimento do resente data, esta empresa não fo um fator impeditivo à sua participação
	d	le de 2022.	
	(representa		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 16/2022.

, intero o(s) Engº(s) responsáve	essada em participar do del(eis) técnico(s) pelos s	certame em epígrafe da Pr serviços, com atribuições	efeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo compatíveis, o(s) qual(is) concorda(m) esempenhar essa função a contento.
Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico
		de d	e 2022.
	(carimbo e assinatu	ra do representante legal da	a empresa)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 16/2022.

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONT	RATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	•
	RATADO:	
	RATO N° (DE ORIGEM):	
	ГО:	
	GADO (S)/ N° OAB/email: (*)	
Pelo p	resente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1.	Estamos CIENTES de que:	
a)	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o	acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a
,	•	Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	, ,	ndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
Decisõ		sso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução
	2011 do TCESP;	•
c)	•	espachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao
,		aderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do
	·	omplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a
	de então, a contagem dos prazos processuais, conforme re	·
	· · · · · ·	tão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo
		ruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
	tral" anexa (s);	
	e exclusiva responsabilidade do contratado manter seus da	dos sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julga	mento final e conseguente publicação:
b)		rmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
,	os e o que mais couber.	
	400 11010 000001	
LOCA	L e DATA:	
AUTO	RIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
	ONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	Pelo contratante:
	ATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE	Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
LICITA	AÇÃO:	Cargo: Prefeito Municipal
	NADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	CPF: 110.492.378-54
Nome:	MARCO AURÉLIO SOARES	
Cargo:	: Prefeito Municipal	
CPF: 1	10.492.378-54	Assinatura:
		Pela contratada:
		Nome:
		Cargo:
		CPF:
Assina	tura:	
		Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2022

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa ......, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO DE PILAR DO SUL.

Tomada de Preços n.º 16/2022 Processo Administrativo n.º 6401/2022

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa......, inscrita no CNPJ sob n.º ......, com sede na cidade de ....., na Rua ....., nº ...., bairro ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 16/2022**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### Cláusula 01 – Do Objeto

**1.1** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA DA ÁREA DO ANTIGO ATERRO DE PILAR DO SUL, de acordo com o edital da **Tomada de Preços nº 16/2022** e seus anexos.

#### Cláusula 02 – Condições De Execução E Recebimento Dos Serviços

- **2.1** A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **2.2** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- **2.3** O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I Termo de Referência, do presente edital.
  - **2.4** O recebimento dos servicos pela Prefeitura será:
- **2.4.1 Provisório**: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com as Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão pela Contratada;
- **2.4.2 Definitivo**: O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para análise, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes as falhas que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes ao serviço.
  - 2.5 O prazo para análise dos serviços será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

#### Cláusula 03 – Recursos Financeiros

**3.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 473

Ficha: 258

Unidade: 02.09.00 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Funcional: 18.542.0012.2047.0000 – Manutenção do Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 0 01 00 - Próprios

Cláusula 04 – Condições de Pagamento

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **4.1** Os serviços serão pagos apenas mediante medição dos quantitativos efetivamente executados conforme consta em planilha orçamentária.
- **4.2** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **4.3** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- **4.4** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- **4.5** A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- **b)** A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
- **4.6** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando gualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **4.7** Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 16/2022**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **4.8** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **4.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- **4.9.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **4.9.2** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **4.10** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **4.11** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **4.12** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **4.13** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### Clausula 05 - Das Multas e Sanções

- **5.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - **5.1.1** Advertência:
  - **5.1.2** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.
  - 5.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.
- **5.1.4** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- **5.1.5** Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **5.2** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **5.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **5.4** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **5.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **5.6** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **5.7** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### Cláusula 06 – Do Contrato

- **6.2** O Contrato terá vigência por **12** (doze) **meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.
- **6.3** A Administração poderá suprimir ou acrescer os objetos do(s) contrato(s), a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### Cláusula 07 – Da Rescisão

- **7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- **7.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### Cláusula 08 - Da Vinculação ao Edital

**08.1** – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 6401/2022.

#### Cláusula 09 – Da Legislação Aplicável

**09.1** – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### Cláusula 10 – Da Fiscalização

**10.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

#### Cláusula 11 – Da Gestão Contratual

- **11.1** O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. José Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- **11.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **11.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **11.4** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

#### Cláusula 12 - Do Foro

**12.1** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP	d۵	de	2022



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. Gestor da Fazenda Municipal JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

	Empresa Resp. pela empresa Contratada	
Testemunhas:		
1) RG	2) RG	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA

www.pilardosul.sp.gov.br

Tomada de Preços n.º 16/2022

#### ATESTADO DE VISITA

	ções e características, não se aceitando, a esse respeito,
, de	e de 2022.
 Secretaria	de



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tomada de Preços n.º 16/2022

A MC	DDELO DE DECLARA	AÇÃO DE PLE	NO CONHECIME	ENTO D	O LOCAL D	)E EXECUÇ	ÃO DOS S	ERVIÇOS
Prefeitura do	Município de							
Ref. Tomada	de Preço nº 16/2022							
nº. Sr.(a) Tomada de F cumprimento que serão ex	Estado deSSP- Preço nº. 16/2022, da da habilitação da licit ecutados os serviços odas as condições loc	, por	intermédio portador(a) no CPF sob nº _ Município de ncia, que tem ple liarizada com a r	de da _, <b>DEC</b> no con	seu(s) Carteira inte LARA, para hecimento de a e vulto dos	represen de Ide eressada em todos os fin e todas as co s serviços, b	itante(s) entidade n participar is, especia ondições da	legal(is), RG nº da licitação Imente para as áreas em
			, de		de 2022.			
		Assin	atura do represe	ntante l	egal			

Nome: RG nº.:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
ENDEREÇO:	FSTADO:	
FONE ()	ESTADO: _e-mail	
MOD	ALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 16/202	22
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES L CONFIRMATÓRIA DA ÁREA DO ANTIGO	
Obtivemos através do acesso wolcitação acima identificada.	vw.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, có	pia do instrumento convocatório da
-	entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitam netê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-ma	•
meio de e-mail, de eventuais esc	a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da resp clarecimentos e retificações ocorridas no instru s, não cabendo posteriormente qualquer reclar	mento convocatório, bem como de
Local:	de	de 2022.
Nome por Exter	180:	
RG. n.º:		
<u></u>		

**ASSINATURA**